



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.588, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

“Concede aumento do vencimento dos empregados públicos do Poder Executivo municipal e dá outras providências.”

A **Prefeita do município de Monteiro Lobato**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei concede aumento de cinco pontos percentuais (5%) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo municipal, garantido o vencimento equivalente ao salário mínimo federal no importe de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), prevalecendo aquele que for mais vantajoso.

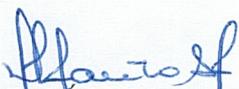
Parágrafo único. A presente Lei não se aplica aos profissionais do magistério público da educação básica, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde, os quais são regidos, respectivamente, pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, estimadas em R\$ 466.856,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária já constante do orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.585, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Os efeitos da presente Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de fevereiro de 2015.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA LEMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração